



**Universidade Estadual de Campinas- Unicamp**



PARQUE CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO  
DA UNICAMP

---

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO  
NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**

**Edital PCT/UNICAMP No. 01/2018<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Versão final publicada no Diário Oficial do Estado, em xx/xx/xx



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP

A **Universidade Estadual de Campinas - Unicamp** torna público que estão abertas as inscrições para o presente Edital, que tem por objeto a seleção de propostas de empresas nacionais, instituições públicas, consórcio de empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp (PARQUE) e que durante a sua permanência mantenham convênios de pesquisa colaborativa com a Unicamp. A participação das empresas poderá ocorrer através das seguintes modalidades:

**Modalidade A:** disponibilização temporária de espaço físico já edificado, para implantação de Laboratório com infraestrutura necessária para desenvolvimento de projetos colaborativos com a **UNICAMP**, mediante permissão de uso.

**Modalidade B:** disponibilização temporária de espaço físico ainda não edificado (terreno), para a construção e implantação de Laboratório com infraestrutura necessária para desenvolvimento de projetos colaborativos com a **UNICAMP**, mediante permissão de uso.

### 1 – EDITAL

#### 1.1 Da retirada do Edital

Os interessados poderão obter uma cópia eletrônica deste Edital completo através da página eletrônica <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, a partir de XX de XXXXXXXXXXXX de 201X, conforme instruções contidas no endereço eletrônico acima.

#### 1.2 Local para entrega das Propostas

1.2.1 As propostas deverão ser entregues nas dependências da Agência de Inovação Inova Unicamp, situada à Rua Roxo Moreira, 1831, no distrito de Barão Geraldo, na cidade de



Campinas – SP, CEP 13.083-592, em envelope fechado e lacrado, com a identificação do proponente e identificação da Modalidade.

1.2.2 As empresas interessadas deverão apresentar Proposta observando as condições estabelecidas no item 6 deste Edital.

## **2 – OBJETO**

2.1 O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de empresas nacionais, instituições públicas, consórcio de empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp e que durante a sua permanência no Parque Científico e Tecnológico mantenham convênios de pesquisa colaborativa com a Unicamp. Por intermédio do presente edital a empresa proponente apresentará proposta de instalação e/ou construção de laboratórios objetivando o desenvolvimento de projetos de parcerias em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico com a Unicamp.

2.2 A instalação e ou construção de laboratórios serão executadas em espaço físico da Unicamp a ser cedido a título precário, mediante a aprovação da proposta.

2.3 Integram o Presente:

ANEXO I – Modelo de **Cadastro e Proposta de Plano de Trabalho**

ANEXO II – Minuta de **Convênio Modalidade “A”**

ANEXO III – Minuta de **Convênio Modalidade “B”**

## **3 – PRAZO: EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**

3.1 O presente Edital é de fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da UNICAMP. Será publicamente divulgado no Diário oficial em \_\_\_/-\_\_\_/, permanecendo esta divulgação no endereço eletrônico da Agência de Inovação INOVA Unicamp em <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>.

## **4 – CANDIDATOS ELEGÍVEIS**



4.1 Para inscrever-se no presente edital o proponente deve ser pessoa jurídica legalmente constituída ou consórcio de empresas, que estejam engajadas em pesquisa, projeto e desenvolvimento de produtos, processos ou serviços sendo elegíveis as propostas voltadas à colaboração, pesquisa e desenvolvimento em parceria com a **Unicamp**, por meio de suas unidades de ensino e pesquisa, que tenham a necessidade de permissão de uso de espaço físico dentro da universidade para o desenvolvimento de projetos de parceria em pesquisas e desenvolvimento.

## 5 – PROPOSTAS

5.1 A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassado, contendo etiqueta de Identificação da empresa proponente, com indicação da Modalidade, com dados dos responsáveis para contato, constando nome completo, endereço, cargo, telefone e endereço eletrônico.

5.2 A proposta (preenchimento Anexo I) deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

5.3 Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

## 6 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

6.1.1 Cópia do ato constitutivo estatuto (S/A) ou contrato social (Ltda) em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

6.1.1.1 No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.



6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.4 Certidões negativas da União, do Estado e do Município da empresa.

6.1.5 Certidão de regularidade perante o INSS e FGTS.

## **6.2 Apresentação da Proposta**

6.2.1 01 (uma) via impressa (rubricada e assinada) e 01 (uma) via em memória USB (pendrive ou similar) do Anexo I devidamente preenchido.

6.2.2 Preenchimento dos demais anexos constantes neste edital, Anexo II ou III correspondente a minuta de convênio em conformidade com a modalidade escolhida.

6.2.3 Outros documentos que os candidatos considerarem relevantes, como gráficos, tabelas, fotos, reportagens e outros, deverão ser digitalizados e inseridos como anexos da proposta, com impressão de índice indicativo das informações constantes nos documentos digitalizados.

## **6.3 Tratamento das Informações descritas na Proposta**

6.3.1 As informações fornecidas pelos proponentes, especialmente informações sobre clientes, fornecedores, mercados, pesquisas de interesse, estratégias de novos produtos ou serviços, serão tratadas como confidenciais pela Comissão de Avaliação por pareceristas *ad hoc* outros especialistas, bem como por outros envolvidos no processo de seleção.

## **7 – PROCESSO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**



7.1 A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página internet da Agência de Inovação da Unicamp <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, e tratamento isonômico aos candidatos.

7.2 O processo de seleção de empresas para instalação no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp será conduzido por uma comissão, Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Diretor Executivo da Agência de Inovação, incluindo o Diretor do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

7.3 A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 90 dias, após a inscrição da empresa, para se pronunciar sobre a avaliação da empresa candidata, deferindo, ou não, sua solicitação de entrada no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, conforme termos desse Edital. A Comissão de Avaliação poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.

7.4 Caso a solicitação do ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp seja indeferida pela Comissão de Avaliação, a empresa poderá recorrer ao Conselho do Parque, no prazo máximo de 5 (cinco dias), da comunicação do resultado da avaliação.

7.5 Caso a solicitação de ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp seja deferida pela Comissão de Avaliação, a empresa deverá solicitar, em até 10 (dez) dias na Agência de Inovação da Unicamp – Inova Unicamp, através do e-mail, o agendamento de reunião para tratar das condições de instalação, da localização do empreendimento no Parque, dos valores a serem pagos, do prazo de permissão de uso, a serem definidos por meio da elaboração da minuta de Convênio nos termos dos Anexo II ou Anexo III do presente Edital.

## 8 – FORMALIZAÇÃO

8.1 A formalização do ingresso no Parque Científico e Tecnológico será por meio de Contrato de Permissão de uso, a título precário, de espaço físico no **PARQUE** onde serão estabelecidas as condições de uso e ocupação da área pretendida, cuja minuta consta do Anexo II ou III, conforme a modalidade escolhida.



---

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para o julgamento das propostas serão levados em consideração os seguintes parâmetros:

9.1.1 Análise formal dos documentos apresentados.

9.1.2 Aderência aos objetivos do presente edital com indicação específica dentro das modalidades A ou B;

9.1.3 Viabilidade Técnica e Econômica do projeto de pesquisa(s) colaborativa(s), nas áreas do conhecimento científico e tecnológico, bem com potencial de crescimento;

9.1.4 Diferencial tecnológico que represente avanço do conhecimento, inovação e desenvolvimento tecnológico na área;

9.1.5 Capacidade e recursos próprios, tanto financeiros quanto humanos, para desenvolvimento dos projetos em colaboração com a Unicamp;

9.1.6 Capacidade financeira para implantação e construção da infraestrutura necessária à instalação do laboratório de pesquisa da empresa no Parque Científico e Tecnológico.

9.1.7 Será considerado como diferencial as propostas que contemplarem envolvimento de alunos de graduação, mestrado e doutorado nos projetos de pesquisa colaborativa.

9.1.8 As propostas das empresas candidatas serão entregues em conformidade com o item 6 e seus subitens. A apresentação da proposta deverá observar o cronograma com as datas e horários estabelecidos item 7 (Cronograma) – Fase II deste Edital.

9.1.9 A proposta será julgada pela Comissão de Avaliação, constituída conforme item 4.2 deste Edital.

## 10 – AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As propostas serão recebidas e analisadas conforme cronograma abaixo:

Fase	Descrição	Prazo
I	Publicação do Edital	XX de XXXXXXXX de 2018
II	Recepção das Propostas	(fluxo contínuo)
III	Avaliação formal das propostas	Até 15 (quinze) dias* após a data para apresentação de propostas.
IV	Julgamento pela comissão de avaliação e divulgação do Resultado para o proponente	Até 90 (noventa) dias* após a data para apresentação das propostas.
V	Agendamento de reunião com a Diretoria do Parque, nos termos do item 4.5 deste Edital.	Até 10 (dez) dias* após o deferimento de proposta

10.3 \* Os prazos estabelecidos para as fases III a V são computados em dias corridos e quando o dia final coincidir com feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil subsequente.

10.4 O resultado será divulgado através da página internet do Parque Científico e Tecnológico em <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>.

## 11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADAS PELOS PROPONENTES.

11.1 A comissão de avaliação ou Diretor do Parque Científico e Tecnológico poderá, durante o período de avaliação, solicitar informações complementares com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas quanto à proposta apresentada.

## 12 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E REPRESENTAÇÕES





12.1 O Parque Científico e Tecnológico receberá os recursos e representações relativos aos resultados das fases de pré-seleção (F-III) e seleção final (F-IV), que deverão ser encaminhados ao Diretor do Parque Científico e Tecnológico, no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação da respectiva fase.

12.2 O recurso deverá ser protocolado no endereço constante no item 1.2 deste Edital.

### **13 – DA ADMISSÃO, PAGAMENTOS, PERMANÊNCIA**

#### **13.1 Da Admissão**

13.1.1 Somente após a assinatura do contrato, a empresa estará apta a instalar-se no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp em instalações físicas disponibilizadas iniciar o trâmite de aprovações na Universidade, objetivando a construção prédio/laboratório, bem como usufruir dos benefícios do Parque.

#### **13.2 Pagamentos**

13.2.1 A empresa pagará ao Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, mediante fatura acompanhada de demonstrativo emitida pela Funcamp:

13.2.1.1 Pagamento referente à Taxa de Ocupação, pela permissão temporária de uso de área edificada ou dos lotes, conforme a modalidade “A” ou “B” em que foi aprovada, de acordo com a disponibilidade do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp

13.2.1.2 Pagamento referente à Taxa de Manutenção será apurado com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e especialmente pelo rateio das despesas e será reajustado de acordo com a inflação adotando-se para tanto o IPCA, a exceção dos valores de tarifas públicas que serão reajustados de acordo com a variação das taxas / tarifas dos fornecedores dos serviços como água, luz, etc.

13.2.2 O valor a ser pago referente ao uso das instalações físicas de uso exclusivo da empresa, será apurado com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e será denominado permissão de uso remunerada.



13.2.3 Os valores médios estimados em R\$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado da Taxa de Ocupação e em R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da Taxa de Manutenção terão como critério de reajuste a inflação adotando-se para tanto o IPCA, no entanto tais valores, inclusive o valor médio do metro quadrado, poderão ser avaliados e julgados pelo Conselho do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, podendo sofrer adequações considerando os investimentos e aporte de recursos que serão realizados pela empresa.

13.2.4 Os valores do investimento e recursos a serem realizados pela empresa, serão considerados para a fixação do prazo e uso do espaço físico no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

### **13.3 Prazo de permanência.**

13.3.1 O prazo de permanência da empresa no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp será fixado com base no projeto e nos investimentos por ela realizados, bem como nos interesses do Parque e, havendo interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao convênio, observados o limite total de vigência de 120 (cento e vinte) meses. Ao término deste prazo, havendo interesse das partes, novo convênio poderá ser celebrado.

## **14 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.**

14.1 O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte ou ainda aditado, a critério do Parque Científico e Tecnológico, da UNICAMP sem que isto implique os direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **15 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES.**

15.1 As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail ([edital@inova.unicamp.br](mailto:edital@inova.unicamp.br)), podendo também remetê-los via fac-símile através do nº 19 3521-5210, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

## **16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**



16.1 A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

16.2 Todos os dados e informações fornecidos pelos candidatos serão confidenciais e de uso exclusivo da Unicamp.

16.3 O não atendimento pelo proponente das condições estabelecidas no item 6 deste edital, dentro dos prazos estipulados no presente edital facultará ao Parque Científico e Tecnológico a desclassificação da proposta do candidato.

16.4 Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Parque Científico e Tecnológico ou pelo Conselho do Parque.

16.5 A desistência do proponente em firmar o contrato após a aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação acarretará multa no valor correspondente a 3 (três) taxas de ocupação, conforme o valor indicado no item 13.2.3 deste edital, a título de ressarcimento dos custos.